



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 743/2024.**

Cria a Biblioteca Digital Municipal e dá outras providências.

**Art. 1º** - É criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à biblioteca pública municipal existente, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

**Art. 2º** - Compete a Biblioteca Digital:

- a) organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
- b) solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- c) promover o estímulo a leitura;
- d) franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
- e) organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do município;
- f) classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepara-las para a circulação;
- g) divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- h) registrar os leitores da biblioteca;
- i) executar outras tarefas correlatas;
- j) arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.

**Art. 3º** - A biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, poderá ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

**Parágrafo Único** - A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência da biblioteca física.

**Art. 4º** - As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público.

**Art. 5º** - A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliotecário disponível na biblioteca municipal existente, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São João do Cariri** – pb, 18 de março de 2024.